



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

## PROJETO DE RESOLUÇÃO DE Nº CM-036/ 2013

### **Altera a Resolução de Nº 392, de 23 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis, extinguindo o voto secreto**

Faço saber que a Câmara Municipal de Divinópolis aprovou, e eu Vereador Rodyson Kristnamurti, Presidente, nos termos regimentais, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O §2º, e seu inciso VI, do art. 46 do Regimento Interno passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 46. ....

§ 2º Nos casos previstos nos incisos I, II, VI e VII deste artigo, a perda do mandato será decidida em **votação nominal** e pela maioria absoluta dos membros da Câmara, mediante provocação da Mesa Diretora, da Comissão de Ética ou de partido político com representação na Casa, assegurada ampla defesa ao acusado e observado o seguinte procedimento:

VI - em seguida, o Presidente da Câmara submeterá à votação, que será nominal, o parecer da Comissão de Justiça, Legislação e Redação;

Art. 2º O §4º, do art. 52 do Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 52.....

§ 4º Nos casos previstos no parágrafo anterior, a penalidade será aplicada pelo plenário, em **votação nominal** e por voto da maioria simples, assegurada a mais ampla defesa ao acusado.

Art. 3º O inciso XVI, do art. 72 do Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 72.....

XVI - designar um dos Vereadores presentes para exercer as funções de Secretário da Mesa Diretora da Câmara, na ausência ou impedimento dos titulares;



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

Art. 4º O Parágrafo único, do art. 74 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 74.....

Parágrafo único. O Presidente votará nos casos de eleição da Mesa Diretora, quando a matéria exigir quorum de 2/3 e de desempate quando ocorrer empate nas demais votações, contando-se a sua presença, em qualquer caso, para efeito de “quorum”.

Art. 5º O §5º, do art. 200, do Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 200.....

§ 5º O veto será apreciado dentro de 30 (trinta) dias, a contar de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores, em turno único e votação nominal.

Art. 6º O art. 230 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 230. O painel eletrônico será usado na votação de proposições, por qualquer processo, salvo no simbólico e nos casos que obedçam a procedimentos regimentais específicos.

Art. 7º O art. 240 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 240. São dois os processos de votação:

I - simbólico;

II – nominal.

Art. 8º O inciso I, do art. 242 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 242. ....

I - nos casos em que se exige “quorum” de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros;

Art. 9º O §2º do art. 250 do Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

Art. 250.....

§ 2º Se a dúvida for levantada contra o resultado da votação, o Presidente solicitará a recontagem dos votos.

Art. 10. Revogam-se o inciso III, e suas alíneas, do art. 239; o art. 243 do Regimento Interno com todos seus incisos e parágrafos.

Divinópolis, 12 de dezembro de 2013.

Vereador Rodyson Kristnamurti  
Presidente da Câmara Municipal

Vereador Marcos Clementino  
Vice-Presidente

Vereador Edimar Máximo  
1º Secretário

Vereador Nilmar Eustáquio  
2º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto promove alterações no sentido de tornar transparentes todas as votações na Câmara Municipal. Seguindo a tendência constitucional recém efetivada a Mesa Diretora coloca Divinópolis como uma das cidades pioneiras em efetivar no âmbito municipal essa alteração.

Com a aprovação do texto proposto em nenhuma hipótese será realizada votação secreta. Os Vereadores devem agir com transparência de modo a evidenciar ao povo aquilo que é de legítimo interesse do povo.

Por isso solicitamos o voto favorável de todos, pois trata-se de matéria que tem por escopo primordial o fortalecimento da democracia.

Divinópolis, 11 de novembro de 2013.

Vereador Rodyson Kristnamurti  
Presidente da Câmara Municipal

Vereador Marcos Clementino  
Vice-Presidente

Vereador Edimar Máximo  
1º Secretário

Vereador Nilmar Eustáquio  
2º Secretário